

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°1.022, de 01 de março de 2011.

**Institui, no Município de Pirai, o “Dia da
Celebração Cristã”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o “**Dia da Celebração Cristã**”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro dia dos festejos em homenagem à Senhora Sant'Anna, padroeira do Município de Pirai.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2011.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
